



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## PROJETO DE LEI Nº 31/72

Autoriza aquisição de bens móveis.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1973, bens móveis para os serviços municipais, podendo dispor para esse fim até a importância de Cr\$ 595.500,00, de acordo com a seguinte distribuição:

### MÁQUINAS, MÓVEIS, LIVROS E VEÍCULOS

Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	36.500,00
Secretaria Municipal de Administração.....	Cr\$	52.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda.....	Cr\$	20.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos...	Cr\$	200.000,00
Secretaria de Educação e Cultura.....	Cr\$	160.000,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social.....	Cr\$	115.000,00
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.....	Cr\$	12.000,00

Art.2º - Constituem recursos financeiros para atender os compromissos decorrentes da execução desta lei, os constantes das dotações orçamentárias próprias e previstas no orçamento para o exercício de 1973.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 14 de setembro de 1972.

Benedito Xavier

Dr. Benedito Gonçalves Xavier,

APROVADO em 1ª (mínima) discussão

no unanimidade

Sala de 11 de setembro de 1972

Presidente

PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de Legislativo

Em, 14 / 11 / 1972

Presidente